



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGOEIRO OFICIAL

REFERÊNCIA

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Processo Nº.: 005834/2022 de 06 de dezembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresa credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais do Município de Itarana/ES. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via *WEB*, próprio da CONTRATADA.

RECORRENTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30;

RECORRIDO: QFROTAS SISTEMAS S/A, CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35.

Este PREGOEIRO foi designado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Itarana, com base na Portaria nº 872, de 2022, publicada no DOM-ES em 07 de dezembro de 2022, para atuar nas licitações do Município, na modalidade pregão.

I – DAS PRELIMINARES

Recurso apresentado nos autos do Pregão Eletrônico nº 005/2023, contra a decisão do Pregoeiro Oficial, de habilitar e declarar vencedora do certame a empresa QFROTAS SISTEMAS S/A, CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35.

II - DA TEMPESTIVIDADE



Conforme previsto no edital que rege o procedimento suso mencionado, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico, no prazo de até 30 minutos da declaração do vencedor, com ulterior apresentação de razões em até 03 dias.

O Recorrente registrou sua intenção em recorrer, bem como apresentou razões conforme previsto no edital. O recurso é tempestivo.

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

- a) Sustenta o Recorrente que houve equívoco do Pregoeiro ao declarar como vencedora do certame a proposta da empresa QFROTAS SISTEMAS S/A, CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35;
- b) Afirma irregularidades na forma de cisão da empresa QFROTAS SISTEMAS S/A, CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35;
- c) Afirma, também, que a empresa QFROTAS SISTEMAS S/A, CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35 está impedida de licitar e contratar com órgão públicos;
- d) Da não comprovação de comprovação da exequibilidade da proposta; e
- e) Ataca a conduta deste pregoeiro, indicando e afirmando que não houve a observância das exigências do instrumento convocatório.

IV – DA ANÁLISE

Apresentados os fatos, este Pregoeiro passa agora a sua análise de fundo do recurso.

- 1) QUANTO AS QUESTÕES ELENCADAS NAS LETRAS "a" E "e" DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE, ITEM III, TRANSCREVO O EXIGIDO NO EDITAL:**



IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a fase de julgamento da(s) proposta(s) e declarada aberta a fase de Habilitação pelo pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5, da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@itarana.es.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro via chat. Documentos relativos à habilitação já anexados no sistema da BLLCompras, ficam dispensados de novo envio por e-mail.

9.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

[<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj)

§1º. Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da



licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

9.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;*
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;*
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).*
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;*
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;*

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de



classificação, ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica (domicílio da licitante).

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

9.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Habilitação - UNIFICADA (ANEXO I).

9.1.5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovar que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste edital. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação;

b) Apresentar comprovantes de registro no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA) da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), expedido pelo CRA da sede da licitante, devendo estar válido na data de recebimento dos documentos da licitação;

b.1) Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES;

9.2 - A Habilitação fica condicionada após ateste do pregoeiro, por meio de consulta quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, sendo a avaliação realizada nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.1 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

d) SICAF.

9.3 - Poderão ser anexados os documentos de habilitação deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, diretamente no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br> e, caso falte algum documento, poderá ser solicitado pelo pregoeiro no prazo estipulado no item 9.1 deste edital.

9.3.1 - Nas situações dos itens 9.1. e 9.2 deste edital, será assegurado à ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.3.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Itarana/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.3 - Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em



branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

***9.4** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou diretamente por e-mail cadastrado na plataforma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.*

***9.4.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, pendentes de informações, ilegíveis, com erros formais, documento faltante e situações correlatas, sem prejuízo do seu ulterior registro ou envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.*

***9.5** - Os prazos estabelecidos neste edital, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro, por solicitação encaminhada e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.*

***9.6** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.*

9.6.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

*9.6.2 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **9.1.1 - Habilitação Jurídica, 9.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.1.3 - Qualificação***



econômico-financeira, sendo que os demais é obrigatória a apresentação.

9.7 - *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

9.8 - ***Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:***

a) *se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;*

b) *se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

c) ***se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;***

d) *serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz*

d.1) *Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).*

9.9 - *Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.*

A contratação a ser realizada vincula-se aos termos definidos no Edital do PE nº 005/2023, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento vinculatório, como asseveram os arts. 3º e 41 da Lei Federal nº 8666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa



para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A habilitação da empresa QFROTAS SISTEMAS S/A, CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, teve por base, como acima transcrito, as exigências previstas no item IX do edital, onde, a recorrida, apresentou dentro do prazo, todas as suas regularidades exigidas e documentos comprobatórios a sua condição. Não só apresentou suas regularidades, como este pregoeiro, ainda consultou sua situação junto aos demais órgãos do governo federal, como demonstro:



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2023 09:19:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: QFROTAS SISTEMAS SA
CNPJ: 44.220.921/0001-35

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: QFROTAS SISTEMAS SA

CPF/CNPJ: 44.220.921/0001-35

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).



Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:19:40 do dia 13/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords.f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QNKO130323091940

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	44.220.921/0001-35		
Razão Social:	QFROTAS SISTEMAS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	11/01/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta



Níveis cadastrados:

I - Credenciamento		
II - Habilitação Jurídica		
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal		
Receita Federal e PGFN	Validade:	06/08/2023
FGTS	Validade:	25/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/09/2023
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/05/2023
Receita Municipal	Validade:	24/04/2023
VI - Qualificação Econômico-Financeira		
	Validade:	31/05/2024

Emitido em: 13/03/2023 08:57

1 de 1

CPF: 079.929.407-17 Nome: MARCELO RIGO MAGNAGO

Ass: _____

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.220.921/0001-35
 Razão Social: QFROTAS SISTEMAS LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência I:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
 Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
 UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
 Impeditiva: Não
 Prazo Inicial: 03/01/2023
 Data Aplicação: 03/01/2023
 Número do Processo: 53123078040202251 Número do Contrato: 22000030
 Descrição/Justificativa: A empresa encontra-se impedida de licitar por ter sido declarada INIDÔNEA, tendo seu registro cadastrado no SICAF. Conforme o Edital: 4.6 Não poderão participar da presente Licitação a empresa(...) c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Emitido em: 13/03/2023 09:00

1 de 1

CPF: 079.929.407-17 Nome: MARCELO RIGO MAGNAGO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.220.921/0001-35
Razão Social: QFROTAS SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.220.921/0001-35
Razão Social: QFROTAS SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 13/03/2023 09:01
CPF: 079.929.407-17 Nome: MARCELO RIGO MAGNAGO

1 de 1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2023 às 09:29) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.220.921/0001-35.



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 640F.1724.1E13.0564 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 13/03/2023 às 09:29:24

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Página 1/1

As licitações públicas pautam-se num conjunto de formalidades, que devem ser observadas, quando pautadas na legislação em vigor, desconsiderar qualquer formalidade desses processos é ferir a lei, além do que se observaria a mácula ao princípio da vinculação ao edital, acima tratado.

Fato é que a empresa QFROTAS SISTEMAS S/A, CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, cumpriu em todos os aspectos as exigências do item e não teria qualquer motivo para ser inabilitada.

Desta forma, não houve da parte deste Pregoeiro, nenhum equívoco na exegese das cláusulas editalícias como pretende induzir a RECORRENTE.

2) QUANTO A QUESTÃO ELECADA NA LETRA "b", REFERENTE A CISÃO:

Consta no rol de documentos de habilitação da empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA o registro na JUCEPAR da Alteração do Contrato Social com indicação na Cláusula 1.1 do PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA. COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA PATRIMONIAL CINDIDA PELA QFROTAS SISTEMAS LTDA.

Cuida-se de documento público ao qual não se pode negar validade. Em pesquisa durante a Etapa de Habilitação não foi possível encontrar indícios de



malversação da pessoa jurídica parcialmente cindida ou da incorporadora. A Recorrente por seu turno também não faz provas nesse sentido.

Volta-se, brevemente, às bases de direito empresarial que são comuns a qualquer bacharel em direito. Cuida-se de CISÃO PARCIAL, ou seja, uma empresa A separa parte de seu patrimônio para originar uma nova sociedade. Assim, haverá duas novas empresas.

No caso concreto, esse capital separado de QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA foi incorporado por QFROTAS SISTEMAS LTDA e ao que se pode especular, à época da sessão, é que são empresas que pertencem a um mesmo grupo econômico.

E, como dito alhures, não fora encontrado em pesquisa em portais de transparência e SICAF indícios ou alertas de malversação das personalidades jurídicas. Não havendo, pois, fundamento para, neste ponto, inabilitar a Recorrida.

Desta feita, enquanto não questionados os assentamentos de QFROTAS SISTEMAS LTDA judicialmente, ou pela via que julgar adequada, não há como servidor público, negar validade ao documento registrado na JUCEPAR.

3) QUANTO A QUESTÃO ELENCADA NA LETRA "c", DOS IMPEDIMENTOS DE LICITAR E CONTRATAR COM ÓRGÃO PÚBLICOS.

Quanto a questão de ocorrências impeditivas, como demonstrado no item 01 desse recurso, toda a habilitação da empresa foi averiguada, bem como consultadas nos órgãos federais.

Em nenhum momento, foi constatado que a empresa encontra-se impedida de licitar e contratar com as esferas municipais, estaduais e federais. Apenas irregularidades com o órgão sancionador, conforme demonstrado no SICAF e ocorrências TCU.

4) QUANTO A QUESTÃO ELENCADA NA LETRA "D", DA NÃO COMPROVAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA



Quanto à não comprovação da exequibilidade da proposta de preço entregue pela empresa QFROTAS SISTEMAS S/A, CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, este pregoeiro destaca primeiramente que houve disputa acirrada de lances entre as interessadas, conforme disposto na Lista de lances, disponível na BLLCompras. Vejamos:

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 16:26:07	PUBLICADO		
10/02/2023 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/02/2023 14:08:52	PUBLICADO		
24/02/2023 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/03/2023 09:00:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Bom dia, licitantes!	
09/03/2023 09:00:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2023	
09/03/2023 09:00:50	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Licitantes, dentro de alguns instantes abriremos a fase de lances.	
09/03/2023 09:02:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		DICA: Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante; a perda de negócios decorrente de uma eventual desconexão é de inteira responsabilidade de cada licitante.	
09/03/2023 09:02:46	DISPUTA		
09/03/2023 09:02:46	LANCE	CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 086)	102,00
09/03/2023 09:02:46	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	100,00
09/03/2023 09:02:46	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	102,00
09/03/2023 09:02:46	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	100,00
09/03/2023 09:02:46	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	101,00
09/03/2023 09:03:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		DECLARO ABERTA A FASE COMPETITIVA!	
09/03/2023 09:03:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Façam seus Lances!	
09/03/2023 09:03:51	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	99,99
09/03/2023 09:04:06	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	99,98
09/03/2023 09:04:50	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	99,97
09/03/2023 09:05:15	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	99,96
09/03/2023 09:05:34	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	99,95
09/03/2023 09:06:08	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	99,94
09/03/2023 09:06:18	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	99,93
09/03/2023 09:06:21	LANCE	CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 086)	99,00
09/03/2023 09:06:37	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	98,99
09/03/2023 09:06:55	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	98,95
09/03/2023 09:07:17	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	98,90
09/03/2023 09:07:50	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	93,80
09/03/2023 09:08:06	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	90,00
09/03/2023 09:08:37	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	89,99
09/03/2023 09:08:51	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	89,97

Gerado em: 09/03/2023 09:33:24

3 de 5



**MUNICÍPIO DE ITARANA
ITARANA-ES**

09/03/2023 09:08:59	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	89,95
09/03/2023 09:09:16	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	89,94
09/03/2023 09:09:26	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	89,90
09/03/2023 09:09:43	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	80,00
09/03/2023 09:09:43	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	89,89
09/03/2023 09:10:05	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	79,99
09/03/2023 09:10:18	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	79,95
09/03/2023 09:10:46	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	79,93
09/03/2023 09:10:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
09/03/2023 09:10:59	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	79,90
09/03/2023 09:11:10	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	79,50
09/03/2023 09:11:12	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	79,89
09/03/2023 09:11:15	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	74,00
09/03/2023 09:11:28	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	73,90
09/03/2023 09:11:43	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	73,89
09/03/2023 09:11:50	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	69,00
09/03/2023 09:12:14	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	72,00
09/03/2023 09:12:42	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	79,40
09/03/2023 09:12:55	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	68,99
09/03/2023 09:13:22	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	68,95
09/03/2023 09:13:29	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	79,30
09/03/2023 09:14:33	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	79,20
09/03/2023 09:14:55	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	68,94
09/03/2023 09:15:37	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	68,90
09/03/2023 09:16:36	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	68,89
09/03/2023 09:17:13	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	68,85
09/03/2023 09:18:13	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	79,18
09/03/2023 09:19:38	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,80
09/03/2023 09:20:28	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	68,79
09/03/2023 09:20:40	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	68,77
09/03/2023 09:21:01	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	68,75
09/03/2023 09:21:15	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	68,74
09/03/2023 09:21:22	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,70
09/03/2023 09:21:38	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	68,69
09/03/2023 09:21:47	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	68,68
09/03/2023 09:21:54	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	68,50
09/03/2023 09:21:55	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,65
09/03/2023 09:22:13	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	68,45
09/03/2023 09:22:27	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,40
09/03/2023 09:23:11	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	68,39
09/03/2023 09:23:39	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,35
09/03/2023 09:23:57	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	68,34
09/03/2023 09:24:34	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,30
09/03/2023 09:24:42	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	68,29



MUNICÍPIO DE ITARANA
ITARANA-ES

09/03/2023 09:25:08	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,25
09/03/2023 09:25:08	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	68,28
09/03/2023 09:25:19	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	68,24
09/03/2023 09:25:48	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,20
09/03/2023 09:26:01	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	68,19
09/03/2023 09:26:21	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	68,23
09/03/2023 09:26:49	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,17
09/03/2023 09:26:58	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	68,16
09/03/2023 09:27:13	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,15
09/03/2023 09:27:21	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	68,14
09/03/2023 09:27:54	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,10
09/03/2023 09:28:06	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	68,09
09/03/2023 09:28:19	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	68,00
09/03/2023 09:28:43	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	68,01
09/03/2023 09:28:46	LANCE	RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE	67,99
09/03/2023 09:29:39	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 054)	67,98
09/03/2023 09:31:24	LANCE	ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE 052)	67,90
09/03/2023 09:33:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI			
09/03/2023 09:33:24	HABILITAÇÃO		

MARCELO RIGO
MAGNAGO:0799
7910717

Assinado de forma digital
por MARCELO RIGO
MAGNAGO:07992940717
Dados: 2023.03.09 10:46:04

Nota-se que a diferença entre o valor ofertado pela ONE CONSULTORIA, ora inabilitada e o valor arrematado pela Recorrida foi de -R\$0,08 (oito centavos) e da Recorrente de R\$ -R\$0,11 (onze centavos), ou seja, a taxa administrativa da recorrida, ora remanescente, ficou em é de -32,02%, sendo da recorrente de 31,99%. A PRIME CONSULTORIA praticaria o percentual de desconto com diferença mínima a taxa da Recorrida, ou seja, do percentual de -0,03%, caso estivesse arrematado o lote. Portanto, não há que se falar em valores que não são praticados no mercado, uma vez que houve disputa de lances entre os envolvidos.

Quando se confronta a proposta de preços da recorrida com as demais propostas deste certame, o resultado não difere do anterior, pois a oferta de preços continua se mostrando compatível com os valores de mercado apurados em função das demais propostas de preços formuladas no próprio certame pelos demais licitantes, que apresentaram percentuais de desconto muito aproximados ao do vencedor e remanescentes.



Estes os motivos que se pretende destacar para demonstrar que a condução do certame observou as regras editalícias, o regramento legal e os princípios norteadores de igualdade, legalidade, competitividade, proporcionalidade e a interpretação de que o maior número possível de interessados enseja a obtenção de bens e serviços de acordo com os interesses da Administração.

DECISÃO PREGOEIRO

Ante o que fora exposto e, após reanálise da documentação apresentada feita à luz da legislação pertinente, assim como o entendimento jurisprudencial dos tribunais pátrios, resta claro que os argumentos apostos pelo Recorrente não devem prosperar. Ante o exposto, decide por julgar **IMPROCEDENTE** o recurso impetrado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

DA REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com §4º do Artigo 109 da Lei n. 8.666/93, o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Portanto, na dicção do artigo acima transcrito caberá à Autoridade Superior, decidir sobre os recursos.

Remetam-se os autos à Autoridade Superior, para apreciação dos recursos interpostos em todos os seus termos.

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial